



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

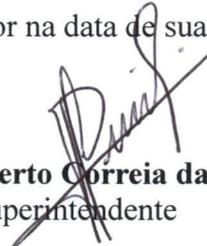
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

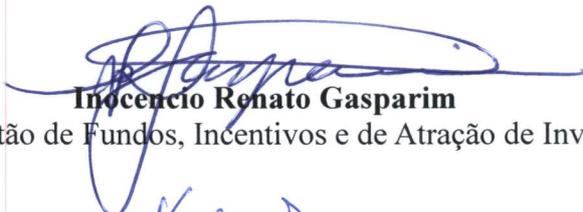
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pleito de Redução Fixa de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e adicionais não restituíveis, objeto do Processo nº CUP 59004/000811/2015-99, referente ao projeto técnico-econômico da modalidade Implantação, apresentado pela empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S. A, CNPJ nº 03.987.364/0003-67, localizada na Estrada Belmont, km 5, nº 10878, Porto Velho/RO, com base no Parecer Técnico nº 073/2016, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Decreto nº 4212, de 26 de abril de 2002, pois a atividade desenvolvida pela empresa não possui enquadramento dentre os setores prioritários para o desenvolvimento regional, e ao Capítulo III da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração